

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Registro de preços para locação, incluindo entrega, montagem, desmontagem e retirada, de cobertura em lona para eventos realizados pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A cobertura deverá ser entregue, montada, desmontada e retirada nos locais, dias e horários informados pelo Departamento de Cultura da ALRS, obedecendo as legislações de trânsito e qualquer regulamento aplicável, do Município onde for executado o serviço.

Deverão ser atendidas, ainda, as seguintes especificações:

- Módulo com dimensões de 10m (dez metros) X 10m (dez metros);
- Cobertura com lona branca, sem fechamento lateral;
- Altura mínima do pé direito de 4,5 metros;
- Apoios com contrapeso removível (pedra ou outro material), sem perfuração do piso.

Locais de instalação:

- Lote 1: Sede da ALRS, localizada na Praça marechal Deodoro, nº 101, Centro Histórico, ou outro local dentro do município de Porto Alegre ou em qualquer dos municípios da região metropolitana de Porto Alegre.
- Lote 2: Qualquer município do interior do estado do RS, exceto os localizados na região metropolitana de Porto Alegre.

3 - JUSTIFICATIVA PARA O DISPÊNDIO FINANCEIRO

O Departamento de Cultura da ALRS realizada regularmente o Sarau do Solar, evento cultural gratuito, aberto à população. As futuras edições do Sarau do Solar, ao longo dos anos de 2025 e 2026, serão realizadas em espaços ao ar livre, uma vez que o Solar dos Câmara, local que sedia os eventos, está passando por um restauro de grande vulto, que implica a impossibilidade de utilização de suas instalações. O outro espaço de que a ALRS poderia dispor para a realização desses eventos, o Teatro Dante Barone, também se encontra em reforma, tornando seu uso inviável.

Considerando o impedimento de realização do Sarau do Solar nas dependências da Assembleia Legislativa, o Departamento de Cultura optou por torná-lo itinerante e realizá-lo em espaços abertos à comunidade, como se verifica do processo 000001710-01.00/25-7. Dessa forma, evidencia-se a necessidade de providenciar coberturas temporárias, cuja utilização é bastante típica de eventos ao livre, visando garantir a viabilidade de sua realização em caso de chuva.

Ainda, o mesmo tipo de estrutura costuma ser locado para utilização na esplanada do Palácio Farroupilha, por ocasião da posse da Mesa Diretora da ALRS, realizada anualmente, no mês de fevereiro.

O Estudo Técnico Preliminar 3868344, realizado neste expediente, analisou as possibilidades de aquisição e de locação do material necessário à cobertura que garantirá a realização dos eventos Sarau do Solar em formato itinerante e posse anual da Mesa Diretora desta Casa Legislativa. Observando o disposto no § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a área técnica conclui que a alternativa mais vantajosa para a Administração, sob o prisma do interesse público, é a locação da estrutura para cobertura dos eventos, incluindo os serviços de entrega, montagem, desmontagem e retirada.

4 - CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega e a montagem da cobertura deverão ser realizados no local, na data e no horário que serão indicados, **com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis**, pelo Departamento de Cultura da ALRS.

Independentemente de eventual acompanhamento da montagem por técnicos da ALRS, os serviços deverão ser executados sob a supervisão de responsável técnico da empresa contratada, legalmente habilitado.

A desmontagem da estrutura deverá ser iniciada após autorização do contratante, que se dará ao final de cada evento.

Quaisquer resíduos gerados pela execução dos serviços aqui referidos deverão ser recolhidos e destinados, pela empresa contratada, de forma ambientalmente adequada, observando o disposto na Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como no Decreto nº 10.936/2022, que a regulamenta.

5 - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Sugerimos seja realizada licitação do tipo **menor preço**, com avaliação **por item**, dividindo-se o objeto em 2 (dois) itens, em consonância com o evidenciado no Estudo Técnico Preliminar 3868344.

Com fundamento no inc. XLI do art. 6º c/c o inc. VI do art. 12, ambos da Lei nº 14.133/2021, sugerimos, também, que a licitação seja efetuada pela modalidade **Pregão Eletrônico**.

Observando, por fim, o art. 40, inc. II, do mesmo diploma legal, sugerimos o processamento da contratação em tela por meio do **Sistema de Registro de Preços**.

6 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proponente deverá preencher a planilha abaixo e declarar que os preços propostos incluem todas as despesas com impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços.

A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor unitário (R\$)
1	Toldo com cobertura em lona branca, nas dimensões 10m X 10m, sem fechamento lateral, altura mínima de pé direito 4,5m, apoios com contrapeso removível, com serviço de entrega, montagem, desmontagem e retirada. Local de instalação: sede da ALRS ou outro local dentro do município de Porto Alegre ou em qualquer dos municípios da região metropolitana de Porto Alegre/RS.	20	
2	Toldo com cobertura em lona branca, nas dimensões 10m X 10m, sem fechamento lateral, altura mínima de pé direito 4,5m, apoios com contrapeso removível, com serviço de entrega, montagem, desmontagem e retirada. Local de instalação: qualquer município do RS, à exceção dos localizados na região metropolitana de Porto Alegre.	14	

7 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

A licitante autora da proposta classificada em primeiro lugar, deverá apresentar, na fase de habilitação, os seguintes documentos:

7.1 - Habilitação jurídica, a critério da Central de Compras e Contratos da ALRS.

7.2 - Regularidade fiscal e trabalhista, a critério da Central de Compras e Contratos da ALRS.

7.3 - Qualificação econômico-financeira, a critério da Central de Compras e Contratos da ALRS.

7.4 - Qualificação técnica, compreendendo comprovação de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional:

a) Comprovante de inscrição da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, regular e válido, com habilitação para execução dos serviços objeto desta contratação, acompanhado do certificado de registro profissional de seu(s) responsável(is) técnico(s), também emitido pelo CREA ou pelo CAU.

a.1) Caso o futuro responsável técnico pela execução dos serviços não conste do registro da pessoa jurídica, a licitante deverá apresentar declaração, assinada pelo representante legal da empresa, indicando o nome do profissional que assumirá a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, acompanhada do registro desse profissional, emitido pelo CREA ou pelo CAU, e do comprovante de vínculo entre o profissional e a empresa.

b) Atestado(s) de capacidade técnica **em nome da pessoa jurídica licitante**, devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou, satisfatoriamente, serviços similares e compatíveis com os do objeto a ser contratado.

b.1) Caso o futuro responsável técnico pela execução dos serviços não conste do atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa, deverá ser apresentado, também, atestado equivalente ao suprarreferido, em nome do responsável técnico.

8 - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DAS PARTES

8.1 - Obrigações da contratada:

a) efetuar (incluindo o pagamento da respectiva taxa) a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA ou o Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CAU, relativa(o) à execução dos serviços;

b) submeter-se às normas disciplinares exigidas, bem como aos horários determinados pela Administração da Assembleia Legislativa do RS;

c) assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Termo de Referência e planta (3898818), inclusive por eventuais perdas e danos;

d) garantir que a execução do serviço atenda aos padrões técnicos, bem como a todas as normas aplicáveis, e que os materiais e equipamentos utilizados sejam de boa qualidade;

e) refazer, sem ônus para o contratante, serviços executados em desacordo com as normas técnicas e/ou com as especificações constantes deste Termo de Referência;

f) garantir que seus colaboradores estejam devidamente identificados por uniforme e/ou crachá, durante a execução dos serviços;

g) manter, durante todo o período da locação, plantão permanente para solução de eventuais problemas que se verifiquem na estrutura de cobertura, com substituição de materiais e equipamentos, se necessário;

h) fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletiva previstos nos regulamentos aplicáveis, além de garantir a sua utilização por toda a equipe envolvida na execução dos serviços;

i) acatar todas as determinações da Administração da Assembleia Legislativa do RS relacionadas aos serviços contratados, desde que não fujam do escopo previsto na contratação;

j) realizar quaisquer adequações em razão de alteração do *layout* pelo contratante, desde que mantido o quantitativo (dimensão em m²) previsto;

k) acatar eventual alteração de data da realização do evento, a critério do contratante, desde que comunicada com até 48 horas de antecedência do início da montagem da estrutura, sem ônus para a ALRS.

8.2 - Obrigações do contratante:

a) permitir o acesso dos funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, às suas instalações ou ao local onde serão executados os serviços;

b) providenciar as autorizações que se fizerem necessárias para montagem da estrutura em logradouros públicos, sob a responsabilidade do Departamento de Cultura, para os eventos de sua competência;

c) comunicar eventuais alterações de data e/ou local para montagem da estrutura com, no mínimo, 48 horas de antecedência da data inicialmente agendada;

d) acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, registrando eventuais ocorrências;

e) pagar o valor ajustado pela execução do serviço, desde que cumpridas, pela contratada, todas as formalidades exigidas.

9 - SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida subcontratação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

10 - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação do documento fiscal de cobrança relativo aos serviços realizados. O documento deverá ser apresentado à Assembleia Legislativa após a conclusão total dos serviços, incluindo a desmontagem e limpeza do local, acompanhado de visto da Fiscalização e certidões negativas de débitos tributários.

11 - PENALIDADES

Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas:

a) de 2% (dois por cento) do valor do serviço demandado a cada meia hora de atraso na prestação do serviço, contadas a partir de uma hora do horário estipulado pela ALRS para chegada e início da montagem dos toldos;

b) pela execução parcial e/ou imperfeita dos serviços – 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

c) pela não execução dos serviços – 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo de até 3 (três) anos, conforme a gravidade da falta;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

Será admitida a reabilitação da licitante ou contratado, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, cumpridas as exigências estabelecidas no art. 163 da Lei 14.133/2021.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada, podendo processar-se a cobrança judicialmente em caso de não haver valor de pagamento a ser retido.

A incidência da alínea c do inciso II faculta à Assembleia Legislativa o cancelamento do registro de preços e a aplicação da penalidade correspondente, e a sua reincidência implicará a rescisão unilateral do contrato pela Assembleia Legislativa e a aplicação da penalidade correspondente, sem prejuízo da indenização pelos danos causados em ambos os casos.

12 - VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de renovação dos quantitativos previstos no item 6 deste Termo de Referência.

13 - VALOR DE REFERÊNCIA

O valor de referência da licitação será definido oportunamente pela autoridade competente. Os valores orçados por esta área técnica para os serviços aqui demandados constam do Despacho 3890788.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária que contemplará a despesa decorrente da presente contratação será especificada oportunamente pelo Departamento de Orçamento e Finanças da ALRS.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Informações complementares e/ou esclarecimentos sobre o objeto deste Termo de Referência poderão ser obtidos junto à Divisão de Projetos e Manutenção do Departamento de Logística da Assembleia Legislativa do Estado, na Rua Duque de Caxias, nº 920, 1º andar, Porto Alegre/RS, ou pelo telefone 3210-1013, ou, ainda, pelo endereço eletrônico "log.projetos@al.rs.gov.br".

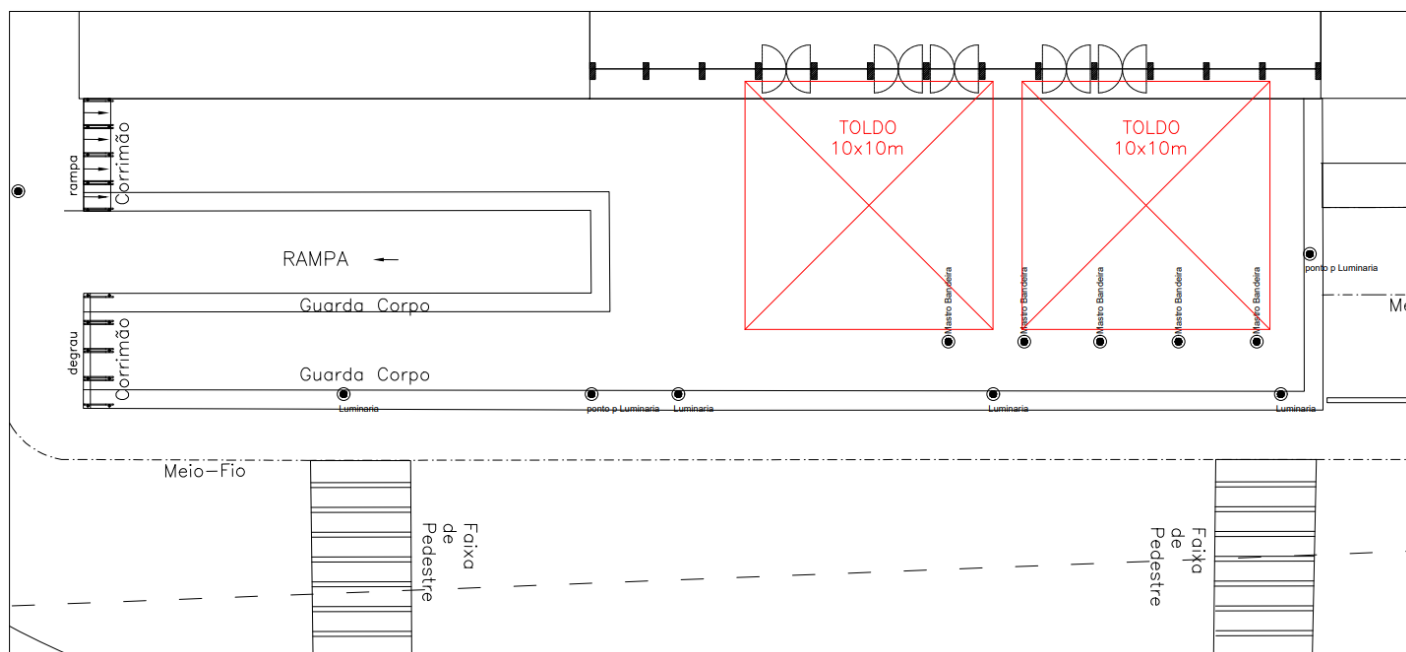
16 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Coordenadora da Divisão de Promoções Culturais e Prêmios do Departamento de Cultura, conforme Despacho 3900181.

ANEXO

MODELO DE LAYOUT

A estrutura deverá ser montada conforme o layout exemplificativo abaixo, que representa a esplanada da Assembleia Legislativa do Estado do RS:



Documento assinado eletronicamente por **Clarissa Isabel Veiga de Oliveira**, **Coordenador(a)**, em 08/08/2025, às 11:13, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Michele Boff da Silva Limeira**, **Diretor(a)**, em 08/08/2025, às 11:47, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vania Lain**, **Superintendente de Comunicação e Cultura**, em 08/08/2025, às 13:22, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3929566** e o código CRC **1357D343**.